



Diário Oficial

Estado de São Paulo

Rodrigo Garcia - Governador

Poder
Executivo
seção I



Palácio dos Bandeirantes • Av. Morumbi 4.500 • Morumbi • São Paulo • CEP 05650-000 • Tel. 2193-8000

Volume 132 • Número 197 • São Paulo, quinta-feira, 29 de setembro de 2022

www.prodesp.sp.gov.br

Decretos

DECRETO Nº 67.130, DE 28 DE SETEMBRO DE 2022

Altera o Decreto nº 57.947, de 4 de abril de 2012, que dispõe sobre a classificação institucional da Secretaria da Segurança Pública

RODRIGO GARCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreto:

Artigo 1º - Fica acrescentado ao artigo 3º do Decreto nº 57.947, de 4 de abril de 2012, o inciso XCVI, com a seguinte redação:

"XCVI - Delegacia Seccional de Polícia de Praia Grande."

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 28 de setembro de 2022

RODRIGO GARCIA

Marcos Rodrigues Penido

Secretário de Governo

João Camilo Pires de Campos

Secretário da Segurança Pública

Cauê Macris

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Secretaria de Governo, aos 28 de setembro de 2022.

DECRETO Nº 67.131, DE 28 DE SETEMBRO DE 2022

Suspende, no corrente exercício, a aplicação do disposto no artigo 5º do Decreto nº 25.013, de 16 de abril de 1986, para os integrantes das carreiras policiais civis em exercício na Secretaria da Segurança Pública

RODRIGO GARCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista do artigo 133 da Lei Complementar nº 207, de 5 de janeiro de 1979,

Decreto:

Artigo 1º - Fica suspensa, no corrente exercício, a aplicação do disposto no artigo 5º do Decreto nº 25.013, de 16 de abril de 1986, para os integrantes das carreiras policiais civis em exercício na Secretaria da Segurança Pública.

Artigo 2º - As férias que vierem a ser indeferidas em decorrência da aplicação do disposto no artigo 1º deste decreto serão gozadas na seguinte conformidade:

I - se o policial civil já tiver usufruído parte das férias correspondentes ao exercício de 2022, o restante será gozado no exercício de 2023;

II - na hipótese contrária, pelo menos 50% (cinquenta por cento) serão gozadas no exercício de 2023, devendo eventual saldo ser usufruído no exercício de 2024.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 28 de setembro de 2022

RODRIGO GARCIA

Marcos Rodrigues Penido

Secretário de Governo

João Camilo Pires de Campos

Secretário da Segurança Pública

Cauê Macris

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Secretaria de Governo, aos 28 de setembro de 2022.

DECRETO Nº 67.132, DE 28 DE SETEMBRO DE 2022

Declara de utilidade pública, para fins de instituição de servidão administrativa pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, a faixa de terra necessária à implantação de rede coletora de esgoto, parte integrante do Sistema de Esgotamento Sanitário - S.E.S., no Distrito de Vila Leopoldina, no Município de São Paulo, e dá providências correlatas

RODRIGO GARCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do disposto nos artigos 2º, 6º e 40º do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

Decreto:

Artigo 1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de instituição de servidão administrativa pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, empresa concessionária de serviço público, por via amigável ou judicial, a faixa de terra identificada na planta cadastral de código MCEO 001_2021_DES e no memorial descritivo constantes do Expediente Digital SIMA-EXP-2022/00484, referente ao cadastro Sabesp nº 9021/016, necessária à implantação de rede coletora de esgoto, parte integrante do Sistema de Esgotamento Sanitário - S.E.S., faixa de terra essa que consta pertencer ao Condomínio Conjunto Residencial Parque das Nações e/ou outros e se encontra localizada no Setor 080, Quadra 152, Condomínio 0001, da atual Rua Ivan Curvelo, no Distrito de Vila Leopoldina, no Município e Comarca de São Paulo, pertencente à Matrícula 10.117 do 10º CRI de São Paulo, sendo descrita como tendo início no ponto "A", definido pelas coordenadas N=7396925,4817 e E=323585,7412, no extremo final da Rua Ivan Curvelo, código do logradouro 358045, distante 2,00m da divisa do Condomínio 0014 do Setor 080 e Quadra 152, denominado Mirante Alto da Lapa, número 54, ponto a partir do qual segue com azimute de 223°34'09" e distância de 2,20m até o ponto "B"; desse ponto,

segue com azimute de 319°59'05" e distância de 20,67m até o ponto "C"; desse ponto, segue com azimute de 48°47'14" e distância de 2,20m até o ponto "D"; e desse ponto, segue com azimute de 139°59'05" e distância de 20,85m até o ponto "A", encerrando esse polígono com 45,58m² (quarenta e cinco metros quadrados e cinquenta e oito décimos quadrados) e um perímetro de 45,92m (quarenta e cinco metros e noventa e dois centímetros).

Artigo 2º - Fica a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial, para fins do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e alterações posteriores.

Artigo 3º - As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.

Artigo 4º - Ficam excluídos da presente declaração de utilidade pública os imóveis de propriedade de pessoas jurídicas de direito público eventualmente situados dentro dos perímetros descritos no artigo 1º deste decreto.

Artigo 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 28 de setembro de 2022

RODRIGO GARCIA

Marcos Rodrigues Penido

Secretário de Governo

Cauê Macris

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Secretaria de Governo, aos 28 de setembro de 2022.

Atos do Governador

DECRETO(S)

DECRETOS

DE 13-9-2022

Designando, com fundamento nos arts. 2º e 4º da Lei 5.466-86, e nos termos do art. 7º do Dec. 52.334-2007, alterado pelos Decs. 61.374-2015, 62.091-2016, e 65.300-2020, os a seguir indicados, para compor, como membros, o Conselho de Participação e Desenvolvimento da Comunidade Negra, na qualidade de representantes:

I - da sociedade civil:

a) Bruno Vicente Pimentel, RG 35.049.464-2, em complementação ao mandato de Antônio Carlos da Silva Barros;

b) Regina Célia da Silveira Santana, RG 19.368.897-9, em complementação ao mandato de Diego Gabriel Santana;

II - do Poder Público:

a) da Secretaria da Cultura e Economia Criativa: Ronaldo Araujo de Jesus, RG 41.561.936-1, em complementação ao mandato de Marcelo Igor de Souza;

b) da Defensoria Pública do Estado de São Paulo: Vinícius Conceição Silva, RG 85.808.242-6, em complementação ao mandato de Marcelo Bonilha Campos.

(Publicado novamente por ter saído com incorreções)

DE 28-9-2022

Designando, com fundamento nos arts. 4º e 5º do Dec. 63.611-2018, a Comissão Intersecretarial Permanente de Análise de Projetos e dos editais de chamamento público do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - Condeca, Nidia Cristaldo Couso, RG 16.184.444-3, como suplente, na qualidade de representante da Secretaria da Educação, em substituição a Teresinha Morais da Silva.

Governo

GABINETE DO SECRETÁRIO

Despacho do Secretário, de 28-9-2022

No processo SEDS-PRC-2022-01955, sobre termo de colaboração: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, notadamente da representação da Secretária de Desenvolvimento Social e do Parecer 491-2022, da AJG/PGE, com fundamento na LF 13.019-2014, e no Dec. 61.981-2016, autorizo, nos moldes propostos pela origem e desde que observadas as normas legais e regulamentares incidentes na espécie, bem como as recomendações do órgão jurídico, a celebração de termo de colaboração entre o Estado de São Paulo, por intermédio daquela Pasta, e a Federação Brasileira de Comunidades Terapêuticas - Febract, tendo por objeto a transferência de recursos financeiros à OSC para acolhimento institucional de usuários de substâncias psicoativas encaminhados pelos serviços oferecidos no âmbito do Programa Recomeço."

FUNDO SOCIAL DE SÃO PAULO

CENTRO DE MATERIAL EXCEDENTE

COMUNICADO

O Centro de Material Excedente, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 44.960/2000, comunica:

Fica publicada a relação de materiais considerados excedentes pertencentes ao patrimônio da Secretaria da Educação, nos termos do artigo 6º do Decreto nº 50.179/68, alterado pelo Decreto nº 50.857/68, conforme abaixo:

Processo: SEGOV-PRC-2022/03055

Local: Diretoria de Ensino de Sertãozinho

Endereço: Rua Dr. Pio Dufles, 865 - Jardim Soljumar - Sertãozinho/SP

Telefone: (16) 3946.1515

E-mail: deser@see.sp.gov.br

Estado de conservação dos materiais: REGULAR

Item	Especificação	Qtd.	Patrimônio nº
1	CPU S3L 432 - NRTE	1	2017.342.0000285
2	CPU WPL 432 - NRTE	1	2017.342.0000286
3	CPU WPL 432 - NRTE	1	2017.342.0000287
4	CPU WPL 432 - NRTE	1	2017.342.0000288
5	CPU WPL 432 - NRTE	1	2017.342.0000289
6	CPU WPL 432 - NRTE	1	2017.342.0000290
7	CPU WPL 432 - NRTE	1	2017.342.0000291
8	CPU WPL 432 - NRTE	1	2017.342.0000292
9	CPU WPL 432 - NRTE	1	2017.342.0000293
10	CPU WPL 432 - NRTE	1	2017.342.0000294
11	Monitor 15,6" - NRTE	1	2017.342.0000266
12	Monitor 15,6" - NRTE	1	2017.342.0000267
13	Monitor 15,6" - NRTE	1	2017.342.0000268
14	Monitor 15,6" - NRTE	1	2017.342.0000269
15	Monitor 15,6" - NRTE	1	2017.342.0000270
16	Monitor 15,6" - NRTE	1	2017.342.0000271
17	Monitor 15,6" - NRTE	1	2017.342.0000272
18	Monitor 15,6" - NRTE	1	2017.342.0000273
19	Monitor 15,6" - NRTE	1	2017.342.0000274
20	Monitor 15,6" - NRTE	1	2017.342.0000275
21	Monitor 15,6" - NRTE	1	2017.342.0000276
22	Monitor 15,6" - NRTE	1	2017.342.0000277
23	Monitor 15,6" - NRTE	1	2017.342.0000278
24	Monitor 15,6" - NRTE	1	2017.342.0000279
25	Monitor 15,6" - NRTE	1	2017.342.0000280
26	Monitor 15,6" - NRTE	1	2017.342.0000281
27	Monitor 15,6" - NRTE	1	2017.342.0000282
28	Monitor 15,6" - NRTE	1	2017.342.0000283
29	Monitor 20" - NRTE	1	2017.342.0000284
30	Desktop Daruma PC4000 incluso monitor	1	2011.304.0000001
31	CPU Desktop-monitor Daruma PC 4000	1	2012.101.0003739
32	CPU Desktop-monitor Daruma PC 4000	1	2012.101.0003740
33	CPU Desktop-monitor Daruma PC 4000	1	2012.101.0003741
34	CPU Desktop-monitor Daruma PC 4000	1	2012.101.0003742
35	CPU Desktop-monitor Daruma PC 4000	1	2012.101.0003743
36	CPU Desktop-monitor Daruma PC 4000	1	2012.101.0003745
37	CPU Desktop-monitor Daruma PC 4000	1	2012.101.0003746
38	CPU Desktop-monitor Daruma PC 4000	1	2012.101.0003747
39	CPU Desktop-monitor Daruma PC 4000	1	2012.101.0003748
40	CPU Desktop-monitor Daruma PC 4000	1	2012.101.0003749
41	Notebook Itautec Infoway W7445	1	2011.101.0000217
42	Notebook Infoway W7445 - P1 85660	1	2012.336.0014541
43	Notebook Infoway note n8310 - NP81.429	1	2012.342.0000311
44	Notebook Itautec Infoway note n8630 - NP 83.220	1	2012.342.0000312
45	Amplificador de entrada Cidotron - NP 25.181	1	2012.342.0000345
46	Aparelho de ar condicionado tipo janela - NP 78.524	1	2012.342.0000004
47	Aparelho de ar condicionado tipo janela - NP 78.527	1	2012.342.0000030
48	Aparelho de ar condicionado tipo janela - NP 78.528	1	2012.342.0000031
49	Condicionador de ar Springer 7.500BTUS - NP 60.730	1	2012.342.0000023
50	Condicionador de ar tipo janela c/ controle 12000BTUS - NP 69.137	1	2012.342.0000025

Os órgãos da administração pública estadual interessados deverão encaminhar as requisições dos materiais ao Centro de Material Excedente, através da plataforma digital do Programa SP Sem Papel, pela sigla "SEGOV-FUSSP-CMEX", no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação deste comunicado, contendo os seguintes elementos:

a) data da publicação deste comunicado no Diário Oficial;

b) número do processo de arrolamento do material excedente;

c) quantidade, especificação e número de patrimônio dos materiais requisitados;

d) justificativa, obedecendo ao disposto no artigo 10, do Decreto nº 50.179/68.

Os órgãos eventualmente não inseridos no Portal SP Sem Papel poderão encaminhar as requisições na forma orientada acima, através do site eletrônico cmexfussp@sp.gov.br, contendo o seguinte assunto: "Requisição de Material Excedente".

Dentro do mesmo prazo, fica facultada às prefeituras municipais e entidades beneficentes estaduais encaminharem as suas requisições, na forma acima orientada, cabendo, somente, às entidades, além das requisições, encaminharem os documentos previstos no Decreto nº 35.374/92, para análise, devendo ser observada a legislação eleitoral relativo ao pleito de 2022.

Os materiais excedentes relacionados se encontram disponíveis para vistoria nos respectivos locais e endereços acima mencionados.

O CMEX observará a ordem de preferência prevista no artigo 13 do Decreto nº 50.179/68, alterado pelo Decreto nº 50.857/68, para atendimento das requisições.

São Paulo, 28 de setembro de 2022.

Rebeka Dyonee Silva Maciel

Diretora

Centro de Material Excedente

FUNDO SOCIAL DE SÃO PAULO

CENTRO DE MATERIAL EXCEDENTE

Avenida Torres de Oliveira, 368 - Jaguá, São Paulo/SP

e-mail: cmexfussp@sp.gov.br

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE TRANSPORTE DO ESTADO DE SÃO PAULO

DIRETORIA DE OPERAÇÕES

Despacho do Diretor de Operações de 28/09/2022

Concedendo a Autorização, a Título Precário, para regularização de acesso rodoviário, do tipo não comercial, com características de uso logístico, na altura do km 25+450m, marginal sul da Rodovia Anhanguera (SP-330), tendo como

interessada a VS EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA., trecho sob responsabilidade da CONCESSIONÁRIA DO SISTEMA ANHANGUERA-BANDEIRANTES S/A - AUTOBAN, nas condições constantes do termo. (Processo nº ARTESP-PRC-2022/05363).

Retificação DOE de 10/09/2022

Concedendo a Autorização, a Título Precário, para regularização de acesso rodoviário, do tipo não comercial, com características de uso logístico, na altura do km 24+110m, marginal norte da Rodovia Anhanguera (SP-330), tendo como interessado a empresa GWEST S/A ADMINISTRAÇÃO PARTICIPAÇÕES, trecho sob responsabilidade da CONCESSIONÁRIA DO SISTEMA ANHANGUERA-BANDEIRANTES S/A - AUTOBAN, nas condições constantes do termo. (Processo ARTESP-PRC-2022/05361). (republado por ter saído com incorreções)

DIRETORIA DE PROCEDIMENTOS E LOGÍSTICA

AUTOS 6293/DER/69 (Limeira - Arthur Nogueira) - 3º Vol. - VIAÇÃO SANTA CRUZ LTDA. Acha-se aberto prazo de 10 (DEZ) DIAS para VISTAS E EVENTUAIS IMPUGNAÇÕES, quanto ao pedido de revogação da permissão. O agendamento de vistas e encaminhamento de manifestações deverão ser enviadas para o e-mail: tc1@artesp.sp.gov.br

AUTOS 0411/DER/50 (Campinas - Mogi Guaçu) - 6º Vol. - VIAÇÃO SANTA CRUZ LTDA. Acha-se aberto prazo de 10 (DEZ) DIAS para VISTAS E EVENTUAIS IMPUGNAÇÕES, quanto ao pedido de revogação da permissão. O agendamento de vistas e encaminhamento de manifestações deverão ser enviadas para o e-mail: tc1@artesp.sp.gov.br

AUTOS 4721/DER/1963 (São José do Rio Preto - Monte Aprazível) - 4º Volume - Expresso Itamarati S/A. Aberto prazo de 10 dias para vistas e eventuais impugnações, quanto ao pedido de alterações operacionais. Vistas devem ser agendadas pelo e-mail: tc4@artesp.sp.gov.br.

AUTOS 4720/DER/1963 (São José do Rio Preto - Neves Paulista) - 4º Volume - Expresso Itamarati S/A. Aberto prazo de 10 dias para vistas e eventuais impugnações, quanto ao pedido de alterações operacionais. Vistas devem ser agendadas pelo e-mail: tc4@artesp.sp.gov.br.

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Despacho do Diretor-Presidente de 26-07-2022

Nos termos do artigo 45, inciso X, alínea "a", item 4 do Regimento Interno da ARSESP (Deliberação nº 53/2009 - atualizada pela Deliberação nº 916/2019); com base nos preceitos da Lei Federal nº 8.666/1993, da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Resolução CEGP nº 10/2002; e com fundamento nos documentos e informações acostados aos autos do Processo ARSESP-PRC-2022/00073:

1 - REVOGO procedimento de Convite Eletrônico para compra dos itens:

Item 1 - 60 unidades de dispensers para papel protetor de assento sanitário;

Item 3 - 60 unidades de dispensers para protetor de absorvente higiênico.

2 - Declaro FRACASSADO o procedimento Convite Eletrônico para compra do item:

Item 2 - 70 unidades de dispensers para papel toalha.

3 - HOMOLOGO o Convite Eletrônico, por meio da Oferta de Compra 5127015105620220C00010, para os itens:

Item 4 - 18 unidades de dispensers para copo para água

200ml - valor unitário de R\$ 29,17 (Vinte e nove reais e dezesseis centavos) e no valor total de R\$ 525,06 (Quinhentos e vinte e cinco reais e seis centavos), homologado para a empresa: Baleira Ltda. EPP- CNPJ: 16.880.322/0001-02;

Item 5 - 18 unidades de dispensers para copo para café

50ml - valor unitário de R\$ 24,00 (Vinte e quatro reais) e no valor total de R\$ 432,00 (Quatrocentos e trinta e dois reais) - Homologado para a empresa: Baleira Ltda. EPP- CNPJ: 16.880.322/0001-02.

Despacho do Diretor Presidente de 21-06-2022

Nos termos do artigo 45, inciso X, alínea "a", item 4 da Deliberação ARSESP nº 53/2009 (Regimento Interno); com base nos preceitos da Lei Federal nº 8.666/1993 e do Decreto Estadual nº 61.363/2015; e nos documentos e informações acostados aos autos do Processo ARSESP-PRC-2022/00076

1 - DECLARO FRACASSADO o procedimento licitatório realizado no âmbito do Sistema BEC (Bolsa Eletrônica de Contratações), Convite Eletrônico nº 5127015105620220C00012, Item 1, com vistas à aquisição de 1 (Hum) Clavicular para 500 (Quinhentas) chaves, para uso da ARSESP.

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Portaria GP nº 725/2022, de 27 de setembro de 2022. O Assessor de Gabinete da Presidência, no uso das suas atribuições conferidas pela Portaria PRE nº 167/2021, considerando o disposto na Resolução CONTRAN Nº 941/2022, combinado com as Portarias DETRAN-SP Nº 68/17 e 168/2020, relativo à verificação anual de credenciamento de ECV; Considerando o cumprimento das exigências legais, constantes nos Processos: SPDOC Nº 1938443/2019, e, relativos aos anos de 2019, 2020 DTRAN-PRC-2022/995782 DTRAN-PRC-2022/995848e 2021, respectivamente; Resolve: Artigo 1º - Autorizar a renovação do credenciamento da empresa credenciada de vistoria GUARNIERI VISTORIAS AUTOMOTIVAS LTDA ME, CNPJ Nº 09.150.232/0001-09, para realização de vistoria de identificação veicular. Artigo 2º - O credenciamento permanece sob a forma de autorização, a título precário e sem ônus para o Estado, e vinculado a vistorias periódicas, podendo ser revogado, a qualquer tempo, em função do interesse da Administração Pública. Artigo